

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 11 de fevereiro de 2025 • Edição Extraordinária 2975 • Ano XIX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 Edital de Convocação nº. 032 de 11 de fevereiro de 2025.

SERGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando a necessidade de regularizar o quadro e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando ainda, a solicitação de convocação mediante Concurso Público Municipal 01/2023 para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionados no quadro "1", classificados no concurso público 01/2023, de acordo com a ordem de classificação do Edital de Homologação nº 01,02 e 03/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 15, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através dos telefones (66) 3498-3333 ramal 238 ou (66) 99248-2010 (apenas mensagem no WhatsApp);

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
INSC.	NOME
297027940	GUSTAVO ERNESTO HERCULANO BARROS
297037917	ELINERIA MARCIA LOMEU
297026066	JESSICA AYALA CIRILO BENITEZ
297011397	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES
297030838	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA
297004957	THAISA SANDRELLY SOUSA PINHEIRO COELHO
297044474	JUSCELIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA
297001767	CHARLES ALVES DA SILVA
297006039	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA
297040860	PAMELA GUIMARAES SANTANA DE MATTOS E SILVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PcD	
INSC.	NOME
297027603	GRAUCIA ARAUJO DE SALES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
INSC.	NOME
297028172	RAYSA FERNANDES RODOVALIO
297028666	SILVANE SCHONS
297040297	VALDENICE BARRETO SANTOS
297042143	GRAZIELE CRISTINA DOS ANJOS ALVES
297002372	ALDENISIO DO NASCIMENTO PEREIRA
297016753	MAX WILLIAN DE MORAES
297000559	LUCINEIDE MOTA BELO
297033463	VIVIANE MARIA DA SILVA MAIA
297006546	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAUJO
297040298	CLEBER FERREIRA DA SILVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PcD	
INSC.	NOME
297025558	VALQUIRIA ABREU MESQUITA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
INSC.	NOME
297001108	CLEUDE ARAUJO DE ALMEIDA
297025343	DANAILA CRISTINA DE OLIVEIRA
297031291	BRENDA LOPES BARBOSA DA SILVA RANGEL
297032790	NADIA VERONICA SILVA SMANIOTTO
297009191	LUCENIR RODRIGUES DE SOUZA
297033510	LUTEMBERG KAYONANN DE OLIVEIRA KREMER FRANKEN

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de fevereiro de 2025.

SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	<ol style="list-style-type: none">Cédula de Identidade* (ou carteira de Identidade Profissional*, se for o caso) e CPF*. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação*;2 fotos 3x4 recente;Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;Certidão de Nascimento* ou Certidão de Casamento* ou Certidão de Casamento com averbação, se houver; *Certidão de Quitação Eleitoral;Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar, até 45 anos (se do sexo masculino)*;Comprovante de endereço atualizado;CPF do cônjuge;CPF dos filhos dependentes;Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;Declaração de Conformidade com Calendário Vacinal emitido pela Unidade de Saúde da sua região, para filhos menores de 14 anos;Comprovante de conta bancária, no banco que administra a folha de salários;Atestado de Saúde Ocupacional ASO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;Exames Médicos, conforme Anexo II;Declaração de não acúmulo de cargo ilegal- Anexo III;Declaração de acúmulo de cargo legal - Anexo IV, se for o caso;Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo V;Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, último ano-calendário – Anexo VI;Declaração de não participação em gerência ou Administração de Empresa Privada, de Sociedade Civil ou de exercer o Comércio – Anexo VII;Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VIII;Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
II – Para os cargos com profissão regulamentada	<ol style="list-style-type: none">Documentos do item I;Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão com probatória de registro no respectivo Conselho de Classe, inclusive registro da especialidade, se for o caso;Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III – Para os cargos de Motoristas, Operador de Máquinas, Agente de Trânsito e os que exigem porte de CNH	<ol style="list-style-type: none">Documentos do item I;Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;*;Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran);No caso de Motorista do Transporte Escolar, apresentar Curso de Transporte Escolar.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório ou apresentação de cópia com os originais legíveis.

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO DE INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES E OBRIGATORIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

I – Relação de Exames e Laudos Médicos obrigatórios para todos os cargos:	<ol style="list-style-type: none"> Hemograma completo (em jejum); Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Trigerídeos); Glicemia (em jejum); Exame de Urina tipo I (E.A.S); Gama GT (Gama Glutamil Transferase); Exame Toxicológico; Raio X do Tórax P.A e perfil com laudos correspondentes (dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente à data da avaliação médica pericial); Raio X total da coluna vertebral (P.A e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral (exceto para gestantes que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); Eletrocardiograma (E.C.G) - com Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico, definir o grau, emitido por Médico Especialista em Cardiologia; Eletroencefalograma (E.E.G) - com Mapa, Avaliação e Laudo Neurológico, emitido por Médico Especialista em Neurologia; Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por Psicólogo com registro profissional ativo; Atestado de Saúde Mental emitido por Médico Especialista em Psiquiatria; Colpocitologia Oncótica – Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos); Antígeno Prostático Específico – P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos); Exame Oftalmológico de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por Médico Especialista em Oftalmologia.
II – Para os cargos de Auxiliar de Mecânica, Borracheiro, Engenheiro Civil, Lubrificador, Mecânico, Motoristas, Operadores de Máquinas, e Topógrafo.	<ol style="list-style-type: none"> Exames relacionados no item I; Audiometria Tonal com Laudo do Fonoaudiólogo, se houver perda ou redução auditiva deverá apresentar avaliação do Médico Especialista em Otorrinolaringologia.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas e Cozinheiro, Cozinha Educativa, Nutricionista, Nutricionista Educativa e Padeiro.	<ol style="list-style-type: none"> Exames relacionados no item I; Reação Sorológica para Lues (V.D.R.L); Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia); Cropocultura; Exame Parasitológico de fezes (E.P.F); Bacteriológico de secreção nasofaríngea.
IV – Para os cargos de Auxiliar Educacional, Professores e Técnicos Esportivos.	<ol style="list-style-type: none"> Exames relacionados no item I; Audiometria tonal com Laudo do Fonoaudiólogo, se houver perda ou redução auditiva deverá apresentar avaliação do Médico Especialista em Otorrinolaringologista; Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo emitido por Médico Especialista em Otorrinolaringologia.
V – Para o cargo de coveiro	<ol style="list-style-type: none"> Exames relacionados no item I; Espirometria; Hepatite A - Anti HAV IgG; Hepatite A - Anti HAV IgM; Hepatite B - HBsAG Antígeno Austrália; Hepatite C - anti-HCV.
VI – Para todos os cargos da área da Saúde, Assistente Social, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Psicólogo e Veterinário.	<ol style="list-style-type: none"> Exames relacionados no item I; Reação Sorológica para Lues (V.D.R.L); Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia); Hepatite A - Anti HAV IgG; Hepatite A - Anti HAV IgM; Hepatite B - HBsAG Antígeno Austrália; Hepatite C - anti-HCV.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS ILEGAL E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste – MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

DECLARO para os devidos fins de direito que, exerço cargo público no Município de _____, no cargo de _____, admitido em _____, com jornada de trabalho de _____ (_____) horas semanais, lotado no _____ e fui convocado a tomar posse no cargo de _____, através do Edital de Convocação nº _____, de _____ de _____ de 2024, do Concurso nº 01/2024, com jornada de trabalho de _____ (_____) horas semanais, declarando assim que há compatibilidade de horários com os cargos supracitados, conforme previsão legal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, **QUE SEJA INACUMULÁVEL COM A CARREIRA EM QUE TOMAREI POSSE**.
DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Primavera do Leste – MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL OU DE EXERCER O COMÉRCIO, EXCETO NAS POSSIBILIDADES PREVISTAS

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes:

- Posse em cargo de Concurso de
 Admissão para exercício em Cargo Comissionado de
 Admissão em Contrato Temporário de
 Bolsa de Estágio
 Atualização Cadastral referente ao cargo de

Artigo 145 da Lei nº 679 de 25.09.2001

Art. 145 Ao servidor público é proibido

X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário;

a) Declaro sob as penas da Lei e conforme artigo 145 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que **não participo** de gerência ou administração de sociedade civil ou empresa privada personificada ou não personificada;

b) Declaro sob as penas da Lei e conforme artigo 145 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que **exerço o comércio**;

c) Declaro sob as penas da Lei e conforme artigo 145 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que **exerço o comércio** na qualidade de () acionista () quotista () comanditário na(s) empresa(s) abaixo citada(s): Obs.: Informar a Identificação e CNPJ(s) da(s) empresa(s): _____

DECLARO estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	Sexo: () F () M	RG:
Cargo:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?

() Sim () Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?

() Nunca () Nos últimos 2 anos () Nos últimos 5 anos () Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? () sim () não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? () sim () não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? () Sim () Não Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

() Sim () Não () Não sei () As vezes Qual?

7) Você apresenta alguma deficiência física?

() Sim () Não () Não sei Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?

() Sim () Não Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

() Sim () Não () Não sei Qual?

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

() Sim () Não () Não sei Há quanto tempo? Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento?

() Sim () Não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

() Sim () Não () Não sei Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias?

() Sim () Não,

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes?

() Sim () Não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):

() tem dificuldade de esperar.

() age muitas vezes antes de raciocinar.

() é explosivo(a).

() come, compra e/ou joga sem muito controle.

() fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

() não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

() passa mal diante de desafios,

() entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

() acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

() prefere ficar mais sozinho(a).

() prefere fazer atividades mais solitárias.

() sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações: _____

Eu _____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

PORTARIAS

PORTARIA N ° 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a coordenação da Assistência Social e de outras providencias.

TANIA DE CASSIA MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Servidora Jonelma Antero Lola, como Coordenadora Técnica da Secretaria de Assistência Social conforme descrição abaixo:

FUNÇÃO: COORDENADORA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO: Coordenar o planejamento, supervisão técnica, controle, execução das políticas municipais e execução das atividades junto as unidades relacionadas a assistência social.

REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO: Experiência Específica

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Assessorar à Secretária Municipal de Assistência Social nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- Assessorar a chefia mediato e imediata na condução e organização dos serviços, planejamento e ações relacionados à sua área de competência;
- Coordenar e supervisionar a elaboração dos programas da Secretaria, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do município;
- Orientar, acompanhar, e coordenar a execução dos programas de assistência social aprovados no Plano Plurianual pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;
- Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
- Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;
- Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação dos trabalhos desenvolvidos;
- Coordenar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- Atuar no atendimento ao público, executando atividades de orientação e informação aos segurados e usuários da assistência social;
- Articular o entrosamento da rede de proteção e inclusão social do Município;
- Coordenar o assessoramento a movimentos comunitários, associações de bairros, entidades profissionalizantes e outras organizações sociais; auxiliar na atualização do diagnóstico sobre a problemática social de crianças e adolescentes, deficientes, idosos e desamparados, bem como apresentar alternativas de solução e ajuda, ao alcance do Município;
- Promover a execução de ações voltadas para o atendimento social de crianças e adolescentes;
- Orientar na realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal de assistência social em seu âmbito de atuação;
- Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025 e tem validade até 31 de dezembro de 2028.

Tânia de Cassia Melo

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 006/2025

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2972.

LICITAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607/2024

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES, PARA PROVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, A SER REALIZADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 210/2024, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade do Pregão nº 092/2024.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a melhor proposta observando o critério de menor preço apresentado;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa **GW CLIMATIZADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **18.303.307/0001-27**, com a proposta global no montante de R\$ **175.439,00** (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los

II - HOMOLOGAR o resultado final do Pregão Nº 092/2024, nos termos da Ata de Sessão e Pareceres Jurídicos e ofícios do departamento de Assessoria Jurídica constantes no respectivo certame.

Primavera do Leste – MT, 11 de fevereiro de 2025

SERGIO MACHNIC
Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS EQUIPAMENTOS, PARA ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 209/2024, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade do Pregão nº 094/2024.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a melhor proposta observando o critério de menor preço apresentado;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa **SETA SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **20.894.014/0002-94**, com a proposta global no montante de R\$ **15.163.160,53** (quinze milhões cento e sessenta e três mil cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los

II - HOMOLOGAR o resultado final do Pregão Nº 094/2024, nos termos da Ata de Sessão e Pareceres do departamento de Assessoria Jurídica constantes no respectivo certame.

Primavera do Leste – MT, 11 de fevereiro de 2025

SERGIO MACHNIC
Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 027/2025, em favor de JULIA SARTORI DIAS, para apresentações artísticas musicais no Réveillon em ações realizadas pela Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, conforme o Credenciamento nº 001/2024, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 10 de fevereiro de 2025.

Leopoldino Andre Clericuzi Chagas Dos Santos

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 028/2025, em favor MARCIA DA SILVA CASTEDO, para realizar confecção de figurinos para a Escola Municipal de Dança, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 01/2024, nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 10 de fevereiro de 2025.

Leopoldino Andre Clericuzi Chagas Dos Santos

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 029/2025, a favor de ASSOCIAÇÃO DE DANÇA PRIMAVERA DO LESTE, para apresentação no evento “Primafolia 2025”, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, conforme o Credenciamento nº 001/2024, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 10 de fevereiro de 2025.

Leopoldino Andre Clericuzi Chagas Dos Santos

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FISCAL DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ADESÃO Nº 05/2024 – PROCESSO Nº 1228/2024.

Ao Senhor representante legal da empresa no uso de minhas atribuições, encaminho a presente **NOTIFICAÇÃO**, pelo suposto descumprimento contratual, ao Senhor representante legal da empresa.

SORRISO PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 28.955.196/0001-97, sediada na AV.ADEMAR RAITER 240 SALA 01-CENTRO SUL –CEP 78896-095 ;SORRISO /MT ,email: licitacao@dedetizadorasorriso.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas na Adesão Nº 05/2024 – PROCESSO Nº 1228/2024, e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 2021, conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO – Conforme descrito no presente instrumento de contratação, conforme consta no CONTRATO Nº 351/2024 – PROCESSO Nº 1228/2024.

Primavera do Leste - MT, 11 de fevereiro de 2025.

EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER

FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FISCAL DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO 006/2.025

CONTRATO Nº 273/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2024.

Ao Senhor representante legal da empresa no uso de minhas atribuições, encaminho a presente NOTIFICAÇÃO 006/2.025, pelo suposto descumprimento contratual, ao Senhor representante legal da empresa.

RLZ INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 65.596.744/0001-66, sediada na Rua Antônio Braga, nº 366, Jardim Primavera, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15061-310, Telefone: (17)3234-7277 e (17) 99132-2025, e-mail: rlz@rlz.com.br. Neste ato representado pela proprietária Sr. **ROBERTO VIDAL FERREIRA**.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **CONTRATO Nº 273/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2024**, e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 2021, conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO DA LICITAÇÃO – Conforme descrito no presente instrumento de contratação, conforme consta no Contrato nº 273/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024, Processo Administrativo nº 697/2024.

Primavera do Leste - MT, 11 de fevereiro de 2025.

EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 026/2024

PROGRAMA QUEM AMA CUIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT


EXTRATO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO
PÚBLICO NO PROGRAMA “QUEM AMA CUIDA”, ATA 003/2024.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA
TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL 003/2024 .

EDITAL	LOTES	OBJETO	EMPRESA
003/2024	Lote 10	Lote 01 Quadra 07 - Rua Itajubá esq. com Av Dom Sebastião de Figueiredo, Jardim das Américas IV	AGRÍCOLA ALVORADA S.A


DIOGO VINÍCIOS MURARI MOTTA - Representante da Assessoria Jurídica;


WIVERSON DE OLIVEIRA - Representante da Secretaria de Governo;


NATALIE LOMBARDO CASTILHOS - Representante da Secretaria de Infra-estrutura;


RENATA BERGONZI - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

ESTATUTOS

Cartório Dias de Primavera
2º Ofício de Primavera do Leste / MT

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Segundo Serviço Notarial

Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000

Fone: (66) 3498-1005 - e_mail: cartoriopva@gmail.com

VELENICE DIAS DE ALMEIDA
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL**CERTIDÃO DE REGISTRO**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIÃO", foi registrado nesta Serventia em 21/11/2024, sob nº 4579, no Livro 1, às Folhas 1/9, Protocolo nº 4341; atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, Alexandra Soares Santos, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.....

Primavera do Leste - MT, 19 de novembro de 2024.

Em Alexandra Soares Santos testemunho da verdade.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada
Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITALCod. Ator(s): 180
Valor Selo R\$57,00
Selo Digital: CFJ 90904
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 21 de novembro de 2024



ESTATUTO SOCIAL

Título I

DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A associação "ASSOCIACAO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIÃO", cuja sigla ou nome fantasia "AAEPLER", fundada aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2024, com sede na Avenida Amazonas nº 211, Cidade Primavera II, sala F, no Município de Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000 é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado, com atuação territorial nesta municipalidade e região, regendo-se pelas disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo único - A associação reger-se-á pelo presente Estatuto Social tendo personalidade jurídica e patrimônio distintos dos de seus associados, os quais não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações por ela assumidas.

Título II

DAS FINALIDADES, PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIÃO, tem como finalidade congrega e representar a categoria empresarial das auto escolas e centros de formação oficialmente credenciados no de Primavera do Leste - MT e região, para as finalidades constante da legislação federal e estadual específica, como também do presente Estatuto Social.

§ 1º - Em todos os seus atos, reger-se-á pelos princípios da estrita legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da moralidade.

§ 2º - Atuará em conformidade com as disposições da legislação constitucional, infraconstitucional e infra legal emanada dos poderes públicos competentes e de seus órgãos, como também do presente Estatuto Social, observando como premissa de sua atuação a seguinte hierarquia de normas:

- I – Constituição Federal;
- II – Leis complementares;
- III – Leis ordinárias;

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



IV – Leis delegadas;

V – Medidas provisórias;

VI – Decretos legislativos;

VII – Resoluções, Portarias, Instruções Normativas, Ordens de Serviço, Deliberações, Pareceres e outros atos administrativos emanados dos órgãos públicos competentes;

VIII – Estatuto Social da AAEPLER;

IX – As normas internas editadas pelo órgão dirigente da AAEPLER;

§ 3º - No conflito de leis e atos normativos emanados dos poderes e órgãos públicos competentes, as normas federais prevalecerão sobre as normas estaduais e estas sobre as normas municipais.

§ 4º - Respeitadas às competências previstas neste Estatuto, as normas internas editadas pelo órgão dirigente da AAEPLER têm eficácia normativa e, em qualquer hipótese, deverão sempre estar em sintonia com os atos normativos dos poderes públicos citados nos incisos I a VII do caput deste artigo, como também com o presente Estatuto Social.

Art. 3º - São objetivos da associação, sem prejuízo de outros que, posteriormente, possam ser criados:

§ 1º - O estudo, o aperfeiçoamento, a coordenação e a proteção dos interesses das entidades por ela representada, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica.

§ 2º - Colaborar com os poderes públicos da administração direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal nos estudos e buscas de soluções para as questões que se relacionam com a categoria representada, em especial no que diz respeito ao trânsito e transporte, incluindo educação, desenvolvimento institucional, pesquisas, ensino e treinamento.

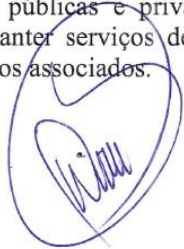

§ 3º - Celebrar convênios de colaboração técnica e financeira com órgãos públicos ou privados, visando o desenvolvimento de atividades relacionadas com o trânsito, intercedendo como órgão consultivo e de representação da categoria junto às autoridades, órgãos e poderes públicos competentes, no sentido da efetiva celeridade e agilidade na solução de tudo o que diga respeito aos interesses da categoria.

§ 4º - Atuar como conciliadora nas divergências e conflitos entre as Associações Regionais.

§ 5º - Celebrar contratos e convênios com entidades públicas e privadas, como também com pessoas físicas, no objetivo de criar e manter serviços de educação, saúde, previdência complementar e assistência em geral aos associados.


Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

2



§ 6º - Contribuir com as políticas públicas e privadas de educação no trânsito no município sede e região, de origem federal, estadual e municipal.

§ 7º - A promoção de atividades com vistas à melhoria da profissionalização de seus associados.

§ 8º - A instituição e a manutenção de serviços de assistência jurídica para seus associados, visando à proteção da categoria, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 9º - A criação e instituição de Plano de Previdência Complementar na modalidade de Contribuição Definida, facultativamente ao Regime Geral de Previdência Social, bem como de outros benefícios, serviços e produtos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos associados.

Título III

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderá ser admitido como associado pessoa Jurídica, registrada no CNPJ, com atividade de Auto escola, devidamente registrado no órgão de trânsito competente, representada pelos sócios proprietários.

§ 1º - São direitos dos associados:

I - Usufruir todos os benefícios e serviços oferecidos pela AAEPLER, inclusive frequentando suas instalações;

II - Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais na forma das regras previstas no presente Estatuto;

III - Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da AAEPLER e dos Conselhos, justificando-a formalmente, desde que subscrito o requerimento por, no mínimo, 1/3 (vinte por cento) dos associados.

§ 2º - Os direitos dos associados são pessoais, inalienáveis e intransferíveis sob qualquer forma.

§ 3º - Perderá seus direitos o associado que por qualquer motivo, deixar de exercer a profissão.

§ 4º - São deveres dos associados:

I - Cumprir fielmente o presente Estatuto, como também a legislação que regulamenta a atividade e demais normas pertinentes aprovadas pelos órgãos dirigentes;

II - Adimplir pontualmente suas contribuições;


Alexandra Soares Santos 3
Escrevente Autorizada



III - Comparecer às reuniões para as quais for convocado e às Assembleias Gerais, acatando suas decisões;

IV - Prestigiar a Associação por todos os meios a seu alcance, propagando o espírito associativo entre os membros da categoria.

Art. 5º - A admissão de associados será feita da seguinte forma:

§ 1º - Requerimento devidamente formalizado ao presidente da associação, com os dados de CNPJ e sócios, com as devidas certidões negativas dos interessados.

§ 2º - Pagamento da taxa de admissão à associação, estipulada pela diretoria.

Art. 6º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 7º - Será excluído da associação o associado:

§ 1º - Que infringir as normas sociais.

§ 2º - Que deixar de cumprir as suas obrigações estatutárias para com a associação.

§ 3º - Que falar em nome da associação sem a autorização do presidente, endossado pela diretoria.

§ 4º - Inadimplência de mais de 03 (três) meses referente a mensalidade do associado.

§ 5º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação de 1/3 dos membros da Diretoria, perante processo com amplo direito a defesa.

Art. 8º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 9º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, sendo sua ata instrumento hábil a cobrança dos associados, seguindo as seguintes regras da proposta da Diretoria e votação:

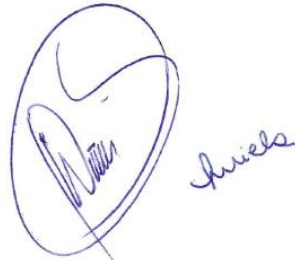
§ 1º - Quantidade de membros.

§ 2º - Previsão anual de receita.

§ 3º - Tipos de gastos, como despesas administrativas, despesas com folha de pagamento de funcionários, despesas financeiras, despesas com imobilizado da associação e custos operacionais de operação.


Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

4





Título IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º - A associação será constituída pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria dos presentes.

§ 1º - A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes ao ano e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

§ 2º - As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

Art. 12 - A Diretoria será constituída pelo Presidente, Tesoureiro e Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Diretoria, cujo mandato será de 60 meses/5 anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse imediatamente.

Art. 14 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 90 dias/3meses, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou da maioria dos membros.

Art. 15 - Compete ao presidente:

§ 1º - Representar a Associação em juízo ou fora dele.

§ 2º - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

§ 3º - Convocar na forma deste Estatuto, em conjunto ou isoladamente, de acordo com os assuntos a serem tratados, para as Reuniões da Diretoria.

§ 4º - Encaminhar a diretoria todas as questões relacionadas com a ética profissional.

§ 5º - Fiscalizar as atividades dos demais membros da Diretoria.


§ 6º - Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques, ordens de pagamento e qualquer outro documento que represente obrigação financeira para a associação.

§ 7º - Assinar as correspondências.

§ 8º - Apresentar relatórios de gestão à Diretoria.

§ 9º - Contratar e exonerar, juntamente com o Diretoria, os empregados da Associação.


Alexandra Soares Santos 5
Escrevente Autorizada


Juiz



Art. 16 - Ao vice-presidente compete:

Parágrafo único - Substituir o presidente em todas as suas obrigações, em caso de impedimento do mesmo.

Art. 17 - Compete ao secretário:

§ 1º - Dirigir e administrar os serviços de secretaria e arquivo da Associação.

§ 2º - Assessorar os demais órgãos da Associação.

§ 3º - Elaborar juntamente com o Tesoureiro o relatório anual a ser apresentado ao Presidente.

§ 4º - Assessorar o Presidente no desempenho de suas funções.

§ 5º - Redigir as atas das reuniões da Diretoria, Conselhos e Assembleias Gerais.

§ 6º - Exercer o controle das presenças nas reuniões e Assembleias Gerais.

§ 7º - Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas.

§ 8º - lavrar as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias.

Art. 18 - Ao tesoureiro compete:

§ 1º - Superintender e administrar os recursos financeiros da Associação, atendidas as disposições legais estatutárias e determinações da Diretoria.

§ 2º - Orientar e superintender os serviços gerais da Tesouraria, contabilidade e obrigações trabalhistas, fiscais e para-fiscais.

§ 3º - Apresentar mensalmente à Diretoria, o balancete mensal e relatório pormenorizado da situação financeira da Associação.

§ 4º - Providenciar com pontualidade o pagamento dos compromissos e obrigações da Associação.

§ 5º - Assinar com o Presidente, os cheques e ordens de pagamento, fisicamente ou digitalmente.

§ 6º - Diligenciar para que os associados mantenham em dia as obrigações financeiras para com a Associação.


Alexandra Soares Santos 6
Escrevente Autorizada

 Juiz



§ 7º - Ter sob sua responsabilidade, na sede da Associação, todos os valores em espécie, talões de cheques e outros documentos que representem numerários da Associação.

§ 8º - Depositar em instituição financeira determinada pelo Presidente, todas as importâncias recebidas em nome da Associação e efetuar todos os pagamentos com cheques nominais;

§ 9º - Escriturar com pontualidade, ordem e clareza, segundo normas baixadas pela Diretoria, o livro caixa e outros controles financeiros;

§ 10º - Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas.

Art.19 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração, examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

II – aprovar as contas da diretoria anualmente e apresentar relatório de alterações;

III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único - O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.


Título V

DAS ELEIÇÕES

Art. 21 – O mandato da diretoria e do conselho de fiscal será de 60 meses/5 anos, podendo seus membros serem reconduzidos para mesmo cargo uma única vez.

Parágrafo único - As eleições ocorrerão sempre no mês de outubro mediante o seguinte processo eleitoral, edital de convocação de eleições da associação, período eleitoral, eleição e posse.


Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada


Juiz



Título VI

DO PATRIMÔNIO

Art 22 – O patrimônio da associação será formado por mensalidades, doações, receitas oriundas de atividades dos membros da associação e verbas públicas ou privadas, de quaisquer esferas.

DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 23 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quorum mínimo de 1/3 dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável da maioria absoluta dos associados presentes.

Art. 24 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela sociedade.

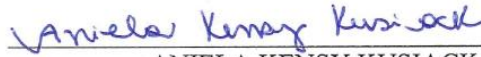
Art. 25 - A associação será dissolvida com a aprovação de 2/3 da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 26 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no Art.22, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissis este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 07/10/2024, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria e de advogado.


 DANIEL SOARES
 CPF nº 898.778.531-91
 PRESIDENTE


 Alexandra Soares Santos
 Escrevente Autorizada


 ANIELA KENSY KUSIACK
 OAB/MT Nº 18479-B
 ADVOGADA



EM BRANCO



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

REGISTRA-SE, sob nº 4579, livro 1, as folhas 1/8, em data de 21/11/2024, protocolo 4341, ASSOCIAÇÃO DAS AUTOS ESCOLAS DE PRIMAVERA DO LESTE MT E REGIÃO, atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73. Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé.....

Primavera do Leste - MT, 21/11/2024.

Alexandra Soares Santos

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



EM BRANCO



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL**



Cod. Ató(s): 107,108
Valor Selo: R\$134,85
Selo Digital: CFJ 90899
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 21 de novembro de 2024



EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO Nº 03/2025

RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 09/2025/PJCM, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra “f” da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para ministração de Curso Presencial de Capacitação sob os temas: “Planejamento Estratégico das Contratações Públicas e Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos” destinado a 60 (sessenta) Servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2025.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 43.734.527/0001-52, pelo valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), tendo o presente constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste – MT, 11 de fevereiro de 2025.

Marco Aurélio S. F. de Moraes
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo: Nº. 08/2025

Processo Administrativo: Nº. 03/2025

Inexigibilidade: Nº 004/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para ministração de Curso Presencial de Capacitação sob os temas: “Planejamento Estratégico das Contratações Públicas e Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos” destinado a 60 (sessenta) Servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

CNPJ: 24.672.727/0001-83.

Contratado: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.734.527/0001-52

Valor: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Data: 11/02/2025.

Período Vigência: 11/02/2025 a 12/05/2025

Primavera do Leste 11 de janeiro de 2025.

Publique-se.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo